

A ENTIDADE

A PREVIHONDA - ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, inscrita no CNPJ nº 02.753.313/0001-46, com sede e foro no município de Sumaré, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal Valêncio Calegari, 777, bairro Nova Veneza, CEP 13181-903, certifica que o participante abaixo identificado foi inscrito no Plano de Aposentadoria PreviHonda - CNPJ: 48.307.007/0001-87, sendo-lhe atribuídos, em consequência, todos os direitos e obrigações previstos no Regulamento do Plano de Aposentadoria Complementar.

DADOS CADASTRAIS

NOME:

MATRÍCULA:

CPF:

ATENÇÃO

IMPORTANTE: os Participantes, bem como os Beneficiários e Beneficiários indicados, quando for o caso, obrigam-se a manter atualizados junto à Patrocinadora os seus endereços, telefones, e-mails, e outros meios de contato. Após o desligamento, os dados podem ser atualizados acessando-se o espaço destinado aos Participantes, no site da Entidade (www.previhonda.com.br/contato), ou utilizando um dos canais de comunicação ali existentes, sob pena de serem consideradas válidas, para todos os fins legais, as comunicações enviadas aos endereços constantes dos cadastros mantidos pela Entidade.

REQUISITOS PARA SER PARTICIPANTE ATIVO

1. Ser empregado de uma das patrocinadoras.
2. Enquanto não se verificar nenhuma das hipóteses previstas no item 3.3 do Regulamento do Plano.

BENEFÍCIOS E INSTITUTOS LEGAIS OBRIGATÓRIOS

ELEGIBILIDADE	BASE DE CÁLCULO / FORMA DE PAGAMENTO
<p>APOSENTADORIA ANTECIPADA:</p> <p>O Participante será elegível a aposentadoria antecipada quando, observado o regulamento vigente, preencher concomitantemente as seguintes condições:</p> <p>a) ter entre 55 (cinquenta e cinco) e 59 (cinquenta e nove) anos e 11 (onze meses) de idade, e</p> <p>b) 10 (dez) anos de serviço contínuo.</p> <p>APOSENTADORIA NORMAL:</p> <p>A partir de 60 (sessenta) anos de idade.</p>	<p>a) pagamento único de até 25% (vinte e cinco por cento) do saldo da Conta do Participante e o restante através de uma das opções abaixo. Esta opção estará disponível somente na Data do Cálculo, não sendo aplicável ao benefício de Incapacidade;</p> <p>b) um benefício de renda mensal, calculado mensalmente, podendo variar entre o percentual de 0,8% (zero vírgula oito por cento) a 1,6% (um vírgula seis por cento) do saldo remanescente da Conta do Participante, referente ao mês imediatamente anterior ao do pagamento.</p> <p>c) pagamentos mensais, em número constante de quotas, por um período mínimo de 5 (cinco) anos a 15 (quinze) anos.</p> <p>d) Pagamentos mensais em valores fixos em R\$ (reais), desde que tais valores não sejam inferiores a 2 (duas) Unidades previdenciárias nem superiores a 1,6% do saldo remanescente do Participante.</p>
<p>APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE OU FALECIMENTO DO PARTICIPANTE ATIVO</p> <p>O Participante Ativo será elegível a um benefício por Incapacidade após ter cessado qualquer pagamento de complementação de auxílio-doença pela Patrocinadora, desde que:</p> <p>I - seja elegível a um benefício de aposentadoria por invalidez pela Previdência Social; ou</p> <p>II - que sua Incapacidade seja atestada por clínico credenciado pela Entidade.</p>	<p>100% (cem por cento) do saldo da Conta do Participante acumulado na Data do Cálculo será pago, em forma de prestação única, ao Participante incapacitado, ou a seus beneficiários, no caso de falecimento. A realização desse pagamento extinguirá todas as obrigações da Entidade referentes a este Plano, em relação aos Beneficiários ou aos Beneficiários Indicados, quando for o caso.</p>

ELEGIBILIDADE	BASE DE CÁLCULO / FORMA DE PAGAMENTO
<p>BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO</p> <p>O Participante Ativo será elegível ao Benefício Proporcional Diferido em caso de Término do Vínculo Empregatício, desde que não seja elegível ao benefício de Aposentadoria e que tenha completado 3 (três) anos de Vinculação ao Plano</p>	<p>O Saldo de Conta do Participante ou o valor presente do Benefício Mínimo proporcionalmente acumulado, o que for maior, ficará retido no Fundo, sendo denominado saldo retido, até que este complete a idade prevista para elegibilidade ao benefício de Aposentadoria, observado o Regulamento, tornando-se um Participante Vinculado.</p>
<p>AUTOPATROCÍNIO</p> <p>No desligamento da empresa, e antes de ser elegível a um benefício de aposentadoria.</p>	<p>O Participante Ativo que tiver perdido tal qualidade poderá optar por permanecer no Plano até a data do preenchimento das condições de elegibilidade ao benefício de Aposentadoria Normal ou Antecipada deste Regulamento, efetuando, nesse caso, as contribuições que seriam feitas pela Patrocinadora, não tivesse ocorrido o Término de Vínculo Empregatício, destinadas ao custeio de seu benefício, acrescidas da taxa de administração prevista no plano de custeio, sendo que a sua vinculação a este Plano estará sujeita às condições previstas no Regulamento.</p>
<p>PORTABILIDADE</p> <p>O Participante Ativo que tiver cessado seu vínculo empregatício com Patrocinadora, após completar 3 (três) anos de Vinculação ao Plano e desde que não esteja em gozo de um benefício do Plano, poderá optar por portar, para outra entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar planos de benefícios de previdência complementar, o montante correspondente ao seu direito acumulado.</p>	<p>Para fins de Portabilidade, o direito acumulado, previsto no item 9.1.2.1 corresponderá a 100% (cem por cento) do saldo de Conta do Participante.</p>
<p>RESGATE</p> <p>Considerando-se que o Plano não prevê contribuições de participantes, não será facultado ao Participante Ativo resgatar valores acumulados no Plano, por ocasião do Término do Vínculo Empregatício, na conformidade do previsto na legislação vigente.</p>	<p>O Participante Autopatrocinado, desde que não esteja em gozo de um benefício do Plano, que desistir voluntariamente de efetuar contribuições ao Plano, será facultado optar pelo resgate do valor correspondente às suas contribuições vertidas, exceto aquelas destinadas ao custeio das despesas administrativas previstas no item 8.5.6, acrescidas do Retorno dos Investimentos, atendidas as disposições legais que regem o referido instituto.</p>

DISPONIBILIZAÇÃO ATIVA DE INFORMAÇÕES – WEBSITE

Declaro estar ciente nesta data, que o **Estatuto** da entidade, **Regulamento**, **Material Explicativo** e demais informações do Plano de Aposentadoria PreviHonda - CNPJ: 48.307.007/0001-87, estão disponíveis no website da PreviHonda para meu acesso a qualquer momento através do link: www.previhonda.com.br, podendo também ser solicitados diretamente à PreviHonda.

Tenho ciência de que as dúvidas sobre o Plano podem ser tiradas por meio da área de Recursos Humanos de minha unidade, ou através da equipe da PreviHonda no Fale Conosco do website: www.previhonda.com.br/contato.

INSCRIÇÃO AUTOMÁTICA

Declaro estar ciente que fui inscrito de forma automática no plano de aposentadoria administrado pela PreviHonda, conforme previsto na Resolução CNPC 60/2024, e que poderei manifestar, em até cento e vinte dias a contar desta data, o desejo de que a inscrição seja tornada sem efeito. A ausência de manifestação nesse período implicará em concordância com a inscrição realizada.

BENEFICIÁRIOS

São BENEFICIÁRIOS (*): cônjuge ou companheiro(a) do Participante e seus filhos, incluindo o enteado(a) e o adotado(a) legalmente.

(*): Observado o item 8.6.3 do Regulamento do plano PreviHonda ou Banco Honda

Caso o participante não possua BENEFICIÁRIOS nas condições acima, poderá entrar em contato com a entidade, através do site www.previhonda.com.br/contato, para indicar outros BENEFICIÁRIOS.

CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- ✓ Estou ciente da realização da coleta, uso, acesso, processamento, compartilhamento, transferência e armazenamento das informações pessoais por mim fornecidas no ato de adesão ao Regulamento do Plano de Aposentadoria, tais como: nome completo, gênero, data de nascimento, nacionalidade, CPF, telefone celular, e-mail, endereço e telefones residenciais, nomes do cônjuge e filhos, foto, nível hierárquico da ocupação no empregador, nome do empregador, data de admissão, demissão, data de falecimento, dados bancários (banco, agência e conta) e salário-base. Todos os dados mencionados serão objeto de operações de tratamento de dados pessoais realizadas necessariamente para a execução do contrato ora firmado em razão do Plano de Aposentadoria, de acordo com todos os termos do Regulamento, os quais declaro ter lido e concordado.
- ✓ Estou ciente e, neste ato, declaro meu consentimento expresso, específico e inequívoco, para que sejam realizadas operações de tratamento de dados pessoais, especificamente a coleta, uso, acesso, processamento, compartilhamento e armazenamento para as finalidades destacadas no Regulamento.
- ✓ Estou ciente de que meus dados pessoais poderão ser utilizados e compartilhados com órgãos públicos para cumprimento de obrigação legal e regulatória.
- ✓ Estou ciente, ainda, de que meus dados pessoais poderão ser compartilhados com terceiros, prestadores de serviços da PreviHonda, para fins de cálculo e pagamento de benefícios, estimativas atuariais, cobrança de valores, e demais procedimentos e atividades atrelados à relação entre o Participante e a PreviHonda, desde que estes se obriguem ao cumprimento dos dispositivos previstos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- ✓ Por fim, neste ato, declaro meu consentimento expresso, específico e inequívoco, que pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da extinção da relação contratual existente com a PreviHonda, esta fica autorizada a realizar o armazenamento dos meus dados pessoais e dados pessoais relacionados à adesão ao Plano de Previdência, desde que estes sejam armazenados unicamente para atendimento de fiscalizações e determinações de órgãos públicos, e defesa em processos judiciais.

ASSINATURA

LOCAL E DATA:

ASSINATURA

QUESTIONÁRIO

Pelo presente instrumento declaro que:

- A) () **NÃO SOU** Pessoa Politicamente Exposta, e não tenho parentes em linha reta, até o segundo grau (*), nem cônjuge, companheiro (a) ou enteado (a) que se enquadrem em tal condição.
- B) () **SOU** Pessoa Politicamente Exposta, tendo exercido, nos últimos cinco anos, o cargo, emprego ou função pública relevante.
- C) () **SOU** parente em linha reta, até o segundo grau (*), cônjuge, companheiro (a) ou enteado (a) de Pessoa Politicamente Exposta, a qual exerce ou exerceu, nos últimos cinco anos, o cargo, emprego ou função pública relevante.

(*) pais, filhos, avós e netos

DADOS COMPLEMENTARES DE PPE (SOMENTE ALTERNATIVAS B OU C ACIMA)

Caso NÃO possua os dados abaixo, informá-los no prazo de 30 dias à equipe da PreviHonda no Fale Conosco do website: www.previhonda.com.br/contato

Nome	Natureza do relacionamento
Cargos, Emprego, Função	Data Admissão Data Desligamento

DEFINIÇÃO DE PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA

Considera-se exposta politicamente a pessoa natural que desempenha ou tenha desempenhado, nos cinco anos anteriores, qualquer um dos cargos, empregos ou funções públicas abaixo descritas:

- I - os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;
 - II - os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, de:
 - a) Ministro de Estado ou equiparado;
 - b) natureza especial ou equivalente;
 - c) presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e
 - d) grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS), nível 6, ou equivalente.
 - III - os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais Regionais Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal;
 - IV - os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;
 - V - os membros do Tribunal de Contas da União, o Procurador-Geral e os Subprocuradores Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;
 - VI - os presidentes e os tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;
 - VII - os governadores e os secretários de Estados e do Distrito Federal, os deputados estaduais e distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Tribunais Militares, Tribunais de Contas ou equivalentes dos Estados e do Distrito Federal; e
 - VIII - os prefeitos, os vereadores, os secretários municipais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os presidentes de Tribunais de Contas ou equivalentes dos municípios.
- § 2º São também consideradas expostas politicamente as pessoas que, no exterior, sejam: I - chefes de estado ou de governo; II - políticos de escalões superiores; III - ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores; IV - oficiais-generais e membros de escalões superiores do Poder Judiciário; V - executivos de escalões superiores de empresas públicas; ou VI - dirigentes de partidos políticos. § 3º São também consideradas pessoas expostas politicamente os dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.

O participante também deve informar se tiver familiar na condição de Pessoa Politicamente exposta. Para tal finalidade, são considerados familiares os parentes, na linha reta, até o segundo grau, bem como o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada.

ASSINATURA

Declaro, sob as penas da lei, que as informações ora prestadas são verdadeiras, assumindo por elas integral responsabilidade, comprometendo-me a comunicar a entidade, caso haja qualquer alteração posterior a esta data

LOCAL E DATA:

ASSINATURA